

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rua Maria Petroski, 3.312 - CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CONVÊNIO N.º 088 / 2020 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através da **CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CCSJP**, e de outro lado, a Empresa **MEDSON ELI DA SILVA ME (M.E.S CONSTRUÇÕES)**, visando a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas, nos termos da autorização governamental.

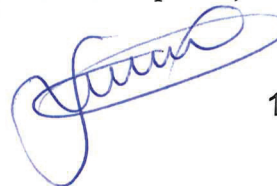
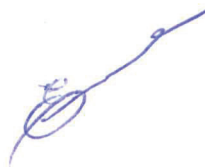
PROTOCOLO: 16.400.142-3

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário, **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**, RG n.º 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rua Maria Petroski 3.312 bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através da **CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CCSJP**, aqui representada pelo seu Diretor, Senhor **ALISSON SOUZA DE ANDRADE**, e de outro lado, a Empresa **MEDSON ELI DA SILVA ME (M.E.S CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.1661.227/0001-03, com sede na Rua Ary Rolim Costa, 292 (casa), Bairro Fazendinha/Curitiba-Paraná, CEP- 81.330-180, representada neste ato por seu Sócio Administrador **MEDSON ELI DA SILVA**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;



1



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rua Maria Petroski, 3.312 - CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem dentro das dependências da **CASA DE CUSTODIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – CCSJP**, na execução de serviços comuns de engenharia aplicados em reparos e reformas em estabelecimentos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

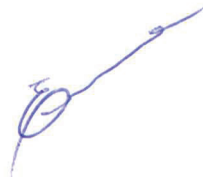
1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio da **CASA DE CUSTODIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – CCSJP** entre 02 (dois) e até 05 (cinco) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Submeter os presos a serem colocados à disposição da **CONVENIADA** à apreciação da Comissão Técnica de Classificação – CTC do respectivo Estabelecimento Penal para realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos;
3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências do Estabelecimento Penal;
4. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
5. Encaminhar à **CONVENIADA** através da Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, sempre que necessário, formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rua Maria Petroski, 3.312 - CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

7. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho, através de visitas periódicas, todavia, não se responsabilizando, a qualquer tempo, por eventuais danos e/ou avarias que máquinas e equipamentos da **CONVENIADA** possam sofrer em decorrência de motim, rebelião ou incidente de natureza diversa.
8. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
9. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

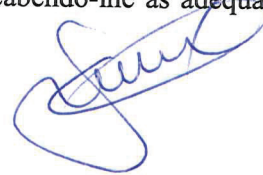
Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Respeitar, ao utilizar presos do **Regime Fechado**, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
5. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
6. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
10. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;
11. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rua Maria Petroski, 3.312 - CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos.
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, ¾ do salário mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinados ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.
17. Poderá realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, com duração de até 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
20. Realizar as suas expensas instalação de medidor de energia elétrica, quando possível, para o canteiro de trabalho e consequente pagamento da energia utilizada.
Parágrafo único: Estarão isentas as empresas que não utilizam equipamentos que necessitem de energia elétrica, ficando o gestor deste Convênio, Diretor da Unidade Penal, responsável por avaliar esta isenção.
21. Realizar as suas expensas instalação de medidor de água, quando possível, para o canteiro de trabalho e consequente pagamento de seu consumo.
22. Poderá, em comum acordo com a **Direção do Estabelecimento Penal**, utilizar uma ou mais partes das instalações da Unidade Penal para a implementação do canteiro de trabalho, cabendo-lhe as adequações,



4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rua Maria Petroski, 3.312 - CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

reformas, manutenção e conservação do(s) espaço(s) físico(s), da rede elétrica e hidráulica, restando incorporadas ao patrimônio público, sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias (úteis, necessárias ou voluptuárias) efetuadas nas instalações do(s) canteiro(s), renunciando, desde já, expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, a qualquer indenização.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. De conformidade com o art. 33, da Lei n.º 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);
3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada.



5

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rua Maria Petroski, 3.312 - CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA-METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo único: Pela SESP/DEPEN, fica indicado o Senhor **ALISSON SOUZA DE ANDRADE** Diretor da **CASA DE CUSTODIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS - CCSJP**, e pela **CONVENIADA**, o Senhor **MEDSON ELI DA SILVA**, como gestores do presente Convênio, com a obrigação de realizar relatórios trimestrais de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

- §1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por cada preso, conforme tabela definida pela Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, observando o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.
- §2º. Será autorizada a cobrança da parcela destinada ao FUPEN, encargos administrativos, das empresas conveniadas, conforme o número de presos implantados no canteiro de trabalho (Conselho Diretor do Fundo Penitenciário / Resolução N° 008/2014 de 23 de julho de 2014), como segue abaixo:

- 01 a 50 presos implantados 25% do salário mínimo;
- 51 a 100 presos implantados 20% do salário mínimo;
- 101 a 200 presos implantados 15% do salário mínimo;
- 201 a 300 presos implantados 10% do salário mínimo;
- Acima de 301 presos implantados 5% do salário mínimo.

§3º. O quantitativo de presos será calculado pela média no mês.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rua Maria Petroski, 3.312 - CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN**, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinados ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1º. Caberá única e exclusivamente ao **Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN**, deliberar sobre a isenção, total ou parcial, dos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo nacional por preso, a ser recolhido para cobertura de despesas administrativas.

§2º. A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§3º. À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que



7

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rua Maria Petroski, 3.312 - CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio. E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de _____ .

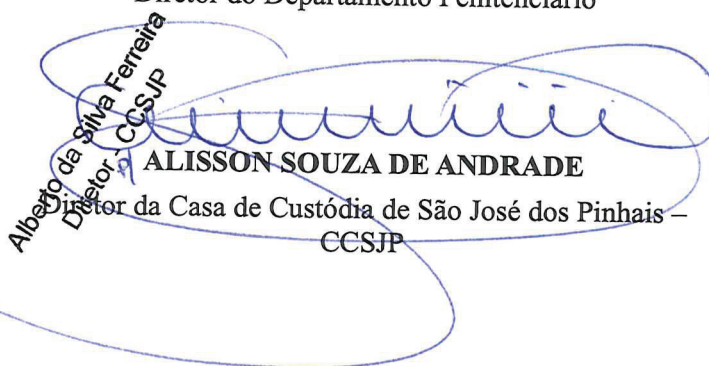
CORONEL ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário



P.P.

MEDSON ELI DA SILVA
Sócio Empresário da Empresa Medson Eli da Silva –
ME



Alberto da Silva Ferreira
Diretor - CCSJP

ALISSON SOUZA DE ANDRADE
Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais –
CCSJP

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**

CPF: 708.556.417-20

2. Nome: **Bruno Alberto Maciel Forato**

CPF: 321.060.598-09





ePROTOCOLO



Documento: **Convenioassinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Francisco Alberto Caricati** em 15/04/2020 13:15.

Assinado por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 14/04/2020 19:05, **Bruno Alberto Maciel Forato** em 15/04/2020 08:09, **Romulo Marinho Soares** em 22/04/2020 11:14.

Inserido ao protocolo **16.400.142-3** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 14/04/2020 19:05.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
2e8a861b2bd89b0ea08e39d09b3041ee.

**Secretaria da Saúde****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 27906620**

Documento emitido em 27/04/2020 12:16:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10672 | 27/04/2020 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e o COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FONE 3264-6140/3263-1288 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1438/2019 - contínuos de para atender usuários SUS que necessitam de Não Invasiva e Ventilação Mecânica Invasiva em Domicílio - LOCAÇÃO DE CPAP/BINIVEL/VENTILADOR MECÂNICO/EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE TOSSE/OXÍMETRO DE PULSO E AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS.conforme especificação em Edital.
ABERTURA: 20/05/2020 às 09:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 9.424.245,20
Protocolo: 16.113.363-9. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 12/11/2019. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 812673; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 1438/2019.
Curitiba, 27 de abril de 2020.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

33638/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FONE 3264-6140/3263-1288 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2020 - SESA - Aquisição de MEDICAMENTO (SOMATROPINA 12 UI), conforme especificação em Edital.
ABERTURA: 13/05/2020 às 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 8.414.720,00
Protocolo: 16.442.234-8. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 16/04/2020. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 812737; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 281/2020.
Curitiba, 27 de abril de 2020.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

33691/2020

FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 073/2020

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
CONTRATADA: LOCAMEX LOCAÇÕES E OBRAS EIRELI
OBJETO: LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO
AUTORIZAÇÃO: 23/04/2020 - PROTOCOLO: 16.542.003-9
Marcello Augusto Machado **Helder Luiz Lazarotto**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 074/2020

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTETOSCÓPIO ADULTO, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA ATENDER A DEMANDA DA UTI ADULTO - HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO
AUTORIZAÇÃO: 24/04/2020 - PROTOCOLO: 16.542.340-2
Marcello Augusto Machado **Helder Luiz Lazarotto**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNEAS - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
CONTRATADA: CELIA DE LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO
PROTOCOLO: 16.519.994-4
Marcello Augusto Machado **Helder Luiz Lazarotto**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNEAS - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 107/2020

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
CONTRATADA: NEFROBEL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HEMODIÁLISE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS
PROTOCOLO: 16.179.232-2
Marcello Augusto Machado **Helder Luiz Lazarotto**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

34573/2020

ESTADO DA SAÚDE - SESA
UNIDADE DE LICITAÇÕES3/2020 - SESA-FRACASSADO
Curitiba, 24 de abril de 2020
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

34545/2020

ESTADO DA SAÚDE - SESA
DE PESQUISA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FONE 3264-6140/3263-1288
PESQUISA DE PREÇO 001/2020 - CGSP/DGS/SESA - Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Telêmaco Borba, nos termos da Norma Orientadora 24/2020 SESA/PR, com características de hospital de campanha para atendimento exclusivo aos Usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19, regulados pela Central de Regulação do Estado do Paraná.

CONTATO PARA ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (41) 3330-4651/4631, ou no e-mail assessoria.gabinete@sesa.pr.gov.br.

LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 28/04/2020 às 12:00 horas (não serão recebidas propostas após o horário estabelecido).

ENVIO DE PROPOSTAS: assessoria.gabinete@sesa.pr.gov.br.

PESQUISA DE PREÇO 002/2020 - CGSP/DGS/SESA - Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Ivaiporã, nos termos da Norma Orientadora 24/2020 SESA/PR, com características de hospital de campanha para atendimento exclusivo aos Usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19, regulados pela Central de Regulação do Estado do Paraná.

CONTATO PARA ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (41) 3330-4651/4631, ou no e-mail assessoria.gabinete@sesa.pr.gov.br.

LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 28/04/2020 às 12:00 horas (não serão recebidas propostas após o horário estabelecido).

ENVIO DE PROPOSTAS: assessoria.gabinete@sesa.pr.gov.br.

PESQUISA DE PREÇO 003/2020 - CGSP/DGS/SESA - Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Guarapuava, nos termos da Norma Orientadora 24/2020 SESA/PR, com características de hospital de campanha para atendimento exclusivo aos Usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19, regulados pela Central de Regulação do Estado do Paraná.

CONTATO PARA ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (41) 3330-4651/4631, ou no e-mail assessoria.gabinete@sesa.pr.gov.br.

LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 28/04/2020 às 12:00 horas (não serão recebidas propostas após o horário estabelecido).

ENVIO DE PROPOSTAS: assessoria.gabinete@sesa.pr.gov.br.

Curitiba, 27 de abril de 2020.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

34615/2020

Secretaria da Segurança PúblicaESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

MEDSON ELI DA SILVA ME (M.E.S CONSTRUÇÕES).
Protocolo n.º 16.400.142-3**Vigência: 05 (anos) a partir da data da publicação em DIOE**

Convênio visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal.



Assinado em 22/04/2020.

KARKLIN PROTEJOS ESTRUTURAIS E ENGENHARIA LTDA.

Protocolo n.º 16.409.265-8

Vigência: 05 (anos) a partir da data da publicação em DIOE

Convênio visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal.

Assinado em 22/04/2020.

34222/2020

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 304/2020

PROTOKOLO: 15.018.239-5

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em lote único uma solução composta de softwares que realize a análise analítica de vínculos para ser utilizado pelos Sistema de Inteligência da SESP/PR e Delegacias de Polícia do Estado com garantia, assistência e suporte técnico, atualizações de software e bugs, banco de horas para as atividades e desenvolvimento e de suporte, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

INTERESSADO: SESP

Abertura: 26/05/2020 às 14h30min

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 304/2020) e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 813224.

34623/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

NEURO INSTITUTO FOREL LTDA.

Protocolo n.º 16.497.951-2

Vigência: 02/05/2020 à 01/05/2021

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0204/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviço de saúde ao Credenciamento nº 007/2018.

Assinado em 24/04/2020.

RSARRAFF MÉDICOS ASSOCIADOS S/S

Protocolo n.º 16.497.842-7

Vigência: 02/05/2020 à 01/05/2021

Valor Total: R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais)

Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0212/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviço de saúde ao Credenciamento nº 007/2018.

Assinado em 24/04/2020.

CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Protocolo n.º 16.497.788-9

Vigência: 02/05/2020 à 01/05/2021

Valor Total: R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)

Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e a adequação do valor do Contrato nº 0203/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviço de saúde ao Credenciamento nº 007/2018.

Assinado em 24/04/2020.

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ

Protocolo n.º 16.497.650-5

Vigência: 02/05/2020 à 01/05/2021

Valor Total: R\$ 1.673.100,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil e cem reais)

Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0206/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviço de saúde ao Credenciamento nº 003/2018.

Assinado em 24/04/2020.

MORAES E MAEDA SERVIÇOS MÉDICOS

Protocolo n.º 16.491.905-6

Vigência: 02/05/2020 à 01/05/2021

Valor Total: R\$ 33.678,50 (trinta e três mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0235/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviço de saúde ao Credenciamento nº 004/2018.

Assinado em 24/04/2020.

INSTITUTO DE ERGONOMIA DO PARANÁ

Protocolo n.º 16.300.878-5

Vigência: 23/04/2020 à 22/04/2021

Valor Total: R\$ 685.251,85 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Contrato visando a prestação de serviços de consultas médicas, testes ergométricos computadorizados e exames laboratoriais, oriundo do Credenciamento DS-01/2019.

Assinado em 23/04/2020.

ISOCON ELETROTÉCNICA EIRELI

Protocolo n.º 16.509.149-3

Vigência: 22/05/2020 a 21/05/2021

Valor Mensal: R\$ 13.066,66 (treze mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0172/2018, o qual tem por objeto a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas e hidráulicas do Hospital da Polícia Militar – HPM.

Assinado em 24/04/2020.

BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL EIRELI EPP

Protocolo n.º 16.499.081-8

Vigência: 13/05/2020 a 12/05/2021

Valor Mensal: R\$ 53.281,41 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)

Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0251/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar com locação de enxoval para o Hospital da Polícia Militar – HPM.

Assinado em 24/04/2020.

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Protocolo n.º 16.411.456-2

Vigência: 12/04/2020 a 11/04/2021

Valor Total: R\$ 1.850,64 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)

Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 0165/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviços radiológicos de dosimetria no Instituto Médico Legal de Curitiba.

Assinado em 08/04/2020.

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.

Protocolo n.º 16.517.663-4

Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2021

Valor Total: R\$ 483.636,29 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)

Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência, a readequação de valores e a alteração do fiscal do Contrato nº 0382/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção aeronáutica para o BPMOA.

Assinado em 08/04/2020.

F B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Protocolo n.º 15.750.664-1

Vigência: 24/04/2020 à 23/04/2021

Valor Total: R\$ 53.899,90 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Contrato visando a aquisição de 12 (doze) desktops para o Comando do Corpo de Bombeiros, oriundo do PE nº 641/2019 e utilizando recursos do Convênio SICONV nº 880060/2018.

Assinado em 24/04/2020.

34640/2020

Autarquias

DER

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 031/2020, PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 031/2020, OBJETOS: DER/PR – DT LEITE CONTADORES, - ME. PROTOCOLO Nº 16.166.345-0. LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: Diretor Geral Maurício Saboia, em 09/03/2020. OBJETO: prestação, revisão e perícia de cálculos judiciais contábeis, sob demanda, com elaboração de fundamentados, em forma de minutas, para fins legais, nos quais o DER/PR figure como parte interessada. VALOR: R\$ 146.877,50. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato nº 20000622, datada de 26/03/2020, nos termos do Edital nº 031/2020, em 08/04/2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 27907720

Documento emitido em 27/04/2020 12:16:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10672 | 27/04/2020 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

34261/2020

Inserido ao protocolo 16.400.142-3 por: Giovanna Vitória em: 27/04/2020 12:19.